

P.L. 125/20 - Mens. nº 71/20 - Autógrafo nº 88/20 - Proc. nº 3.774/20 - CMV

## LEI Nº 6.036, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre autorização para a abertura de crédito adicional especial, até o valor de R\$ 884.364,85.

ORESTES PREVITALE JÚNIOR, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial, até o valor de R\$ 884.364,85 (oitocentos e oitenta e quatro mil e trezentos e sessenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos), a fim de suplementar as seguintes dotações do orçamento:

02.25.00	SECRETARIA DA CULTURA		
02.25.06	Ações de Cultura		
13.392.0204.1.089	Lei Aldir Blanc		
3390.31.00	Premiações Cult.,Art.,Cient.,Desp. E Outr		
05.312.0285	Lei 14017/20 Aldir Blanc	R\$	418.000,00
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
05.312.0285	Lei 14017/20 Aldir Blanc	R\$	349.773,64
3390.48.00	Outros Auxílios Financeiros - Pessoa Física		
05.312.0285	Lei 14017/20 Aldir Blanc	<b>R</b> \$	116.591,21
	Subtotal	<u>R\$</u>	884.364,85
	TOTAL GERAL	R\$	884.364,85

Art. 2°. O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes do superávit financeiro, apurado no balanço patrimonial do exercício de 2019, com fundamento no artigo 43, § 1°, inciso I, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.



P.L. 125/20 - Mens. nº 71/20 - Autógrafo nº 88/20 - Proc. nº 3.774/20 - CMV.fl.02

publicação.

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua

Prefeitura do Município de Valinhos, aos 21 de outubro de 2020, 124° do Distrito de Paz, 65° do Município e 15° da Comarca.

ORESTES PREVITALE JÚNIOR
Prefeito Municipal

MARIA LUISA DENADAI

Secretária da Fazenda

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar, em conformidade com o expediente administrativo nº 11.061/19-PMV.

Vanderley Berteli Mario

SubChefe do Gabinete do Prefeito

Respondendo pelo Departamento Técnico-Legislativo

Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo Municipal.